



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília– Distrito Federal, CEP 70.710-908, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.898.550/0006-00, neste ato representada por **ROGÉRIO DALFOLLO PIRES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do CPF/MF nº 019.187.709-30, e da Carteira de Identidade de nº 7000939715 - SSP/RS, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA, FUC** ou **UNIDADE ASSISTIDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00000704/2019-01, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018 - FHB, de 01 de novembro de 2018, do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e de outras normas legais e regulamentares específicas aplicáveis, nas condições e cláusulas seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (seis) meses, conforme Projeto Básico (106052977) e manifestação da área demandante (103533468, 103550875 e 106590483); e alterar a "CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO", conforme Proposta de Negociação Financeira (106052711 e 106563092) e autorização da autoridade competente (106276330).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Convênio possui prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO**

4.1. O PARÁGRAFO PRIMEIRO e SEGUNDO da "CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO" do convênio original passará a ter a seguinte redação:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de não pagamento do parcelamento dos débitos oriundos do Convênio nº 003/2019 – NCC/CODAG/FHB e do Convênio 004/2019 – NCC/CODAG/FHB, nos prazos propostos pela CONVENIADA, conforme Acordo (106419541), a CONVENENTE poderá suspender o fornecimento de hemocomponentes e o processamento e criopreservação de células tronco hematopoiéticas, até que seja regularizada a pendência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento do parcelamento mencionado no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** seguirá o seguinte cronograma:

<b>Parcela</b>	<b>Data de pagamento</b>	<b>Valor</b>
1/4	27/02/2023	R\$46.804,68
2/4	20/03/2023	R\$46.804,68
3/4	20/04/2023	R\$46.804,68
4/4	20/05/2023	R\$46.804,68
<b>Total</b>		<b>R\$187.218,71</b>

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio aqui não expressamente modificadas e que não foram alteradas por este Aditamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
Presidente

ROGÉRIO DALFOLLO PIRES  
**INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL**  
Representante da Conveniada



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DALFOLLO PIRES, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 07/03/2023, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107275015)  
verificador= **107275015** código CRC= **A7B34B14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-1249